

## **LEI MUNICIPAL Nº. 699/2013**

*“CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Povo de Desterro do Melo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedida revisão geral anual no vencimento básico dos servidores vinculados ao Poder Legislativo no percentual de 9% (nove inteiros por cento), na forma do disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.2º. Fica assegurado aos servidores que, caso a remuneração fique inferior ao salário mínimo vigente uma complementação salarial que atinja o valor do salário mínimo, a título de garantia constitucional, prevista no inciso IV, do artigo 7º da Constituição Federal.

Art.3º. A despesa consignada nesta Lei correrá por conta de dotação orçamentária constante no orçamento do exercício financeiro de 2013.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Desterro do Melo, 31 de janeiro de 2013.

**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*